



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.397 , DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Altera o quantitativo do cargo de Técnico de Enfermagem, para as unidades de saúde localizadas no Município de Porto Velho, previsto no Anexo I, da Lei n. 2.755, de 5 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para 300 (trezentos), o quantitativo do cargo de Técnico de Enfermagem para as unidades de saúde localizadas no Município de Porto Velho, constante no Anexo I, da Lei n. 2.755, de 5 de junho de 2012, que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de profissionais na área da saúde por tempo determinado para as Unidades de Saúde do Estado, localizadas nos Municípios de Porto Velho, Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé e Distrito de Extrema, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador